

Lei nº 1.505, de 15 de abril de 2010

Ementa: "Institui o Plano Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Santa Maria da Boa Vista, o Plano Municipal de Educação, na forma especificado no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei, como se aqui transcrito fosse.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação, de que trata a presente Lei, poderá ser modificado ou revisado quando se observar a necessidade do seu ajustamento face a alteração na realidade social, econômica e financeira do Município.


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2010.

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS FEDITAIS DA PREFEITURA
EM: 15/04/2010


Secretaria de Administração


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município